Publicado em Placar
Em 31/07/98
Silvânia dos Reis Silva
Chefe de Divisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 2014 de 31 de Julho de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 19.142/98, e o Parecer nº 1254/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando à necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Elétrica na área de fiscalização de obras e orçamento, para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente,

considerando que o profissional ALESSANDRO RODRIGUES, Engenheiro Elétrico, possui notória especialização para tal,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, c/c art. 13 , III e VI, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional ALESSANDRO RODRIGUES, para prestar serviços técnicos especializados em Engenharia Elétrical, na área de fiscalização de obras e orçamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 31 dias de Julho de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município